



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690.

LEI Nº 312, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1986

- Autoriza a concessão de "subvenção" a entidades assistenciais no corrente exercício e dá outras providências. -

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a subvencionar as entidades assistenciais abaixo discriminadas, como segue:

- 01- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã.....Cr\$-20.000.000
- 02- CECOMDI - Centro Comunitário de Indiaporã...Cr\$-20.000.000
- 03- Parque Residencial São Vicente de Paulo de FernandópolisCr\$- 5.000.000

Parágrafo Único - As despesas com a autorização de que trata o presente artigo, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, na rubrica: 4.1. Promoção e Assistência Comunitária, da codificação: 3230 Transferências a Instituições Privadas - 55. Subvenção a entidades de Assistência Médico-Hospitalar, Filantrópicas e Assistenciais.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 24 de fevereiro de 1986

Autaw.
José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicado pela imprensa regional, no jornal " NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

João Agreli
João Agreli - Secretário